



**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 008/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária** para fins de **SELEÇÃO** para desempenhar a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada pela Portaria nº 008/2023.

**1.2.** O vencimento básico para o cargo de Agente de Combate a Endemias corresponderá ao padrão 05-A.

**1.3.** A carga horária prevista para o cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

**1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

**2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

**2.1. Local, período e condições.**

**2.1.1.** As inscrições deverão ser efetuadas junto à Secretaria Municipal de Administração, de São Jorge/RS, sita à Avenida dos Imigrantes, n.º 37 - Centro, no **período de 22 de maio a 29 de maio de 2023, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

**2.1.2.** As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição previstos no item 2.2.1.

**2.1.3.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

**2.1.4.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.



## **2.2. Requisitos para inscrição.**

### **2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:**

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física): e,
- c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) escolaridade de ensino médio completo.

**2.2.2** Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**2.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES.**

**3.1.** As atribuições e condições de trabalho são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.648/2022, bem como, na Lei de criação do cargo, qual seja Lei Municipal nº. 1.725/2023.



#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, no prazo de um dia, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**5.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por meio de uma prova objetiva, de português, matemática e conhecimentos gerais, que será realizada no dia 02 de junho as 9:00 horas, junto a Escola Municipal Padre Benício Tamanini.**

**5.1.1.** Em caso de empates, será efetuado sorteio em ato público.

**5.1.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

**5.1.3.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados;

**5.1.4.** Os documentos deverão ser apresentados em Original e fotocópia, sendo que estes serão retidos e anexados à inscrição e os primeiros serão devolvidos ao candidato.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.**

**6.1.** O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- 6.2.** O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.
- 6.3.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
- 6.4.** Após o prazo de recurso de cada fase do certame será publicado novo Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 6.5.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- 6.6.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 6.7.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 6.8.** Não haverá recurso de reconsideração.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 8.1** Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida para cada cargo de acordo com estabelecido pelo Regime Jurídico Único e a Lei de Criação de Cargos vigente. Após comprovação, estando aptos, será realizada a contratação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 9.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- 9.3.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.
- 9.4.** O candidato convocado terá prazo máximo de 01(um) dia para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.
- 9.5.** O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.
- 9.6.** Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 9.7.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.8.** Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.
- 9.9.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.10.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 9.11.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
- 9.12** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

São Jorge/RS, 22 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

**Maria Luiza Nunes Manfredi**  
**Secretária De Administração**

**Danilo Salvalaggio**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

**Contratação temporária para o cargo de Agente de Combate a Endemias**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**CPF: ----- RG:-----**

**ENDEREÇO: ----- Nº -----COMP:-----**

**BAIRRO: -----CIDADE:-----CEP:-----**

**TELEFONE:----- E-mail:-----**

**Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital.**

**São Jorge – RS,-----de-----de 2023.**

-----  
**Assinatura do Candidato**

**Servidor Responsável pela Inscrição:**

**Nome:-----**

**Assinatura:-----**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO II**

**DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
22/05/2023	Publicação do Edital
22/05/2023 a 29/05/2023	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>
30/05/2023	Publicação da relação de inscritos.
31/05/2023	Prazo final para a interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
01/06/2023	Publicação do julgamento de interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
<b>02/06/2023</b>	Realização da prova objetiva.
02/06/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva.
05/06/2023	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória
06/06/2023	Prazo para interposição de Recursos contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
07/06/2023	Homologação do Resultado Final